

## MPV 594

00007

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:/2//2/2012	Data: <u>/2 //2</u> /2012 Proposição: Medida Provisória nº 594/2012								
Autor: Dep	outado ONY	X LORET	してのい	Democr	atas/ <u>R</u>	5		Nº do prontuário	
I. [ ]supressiva	2. [ ] subst	titutiva	3. [ ] mo	dificativa	4. [ X]	aditiva	5. [] su	bstitutivo global	
Página	Ar	tigo 2º		urágrafo ) / JUSTIFIC	AÇÃO	Inciso		Alínea	
Acrescente- da Medida Provisó	<del></del>	_	ao art. 1º	da Lei n	º 12.09	6, de 200	9, altei	rado pelo art. 1º	
"§ 12. Na concessão de subvenção econômica de que trata o caput deste artigo, deverá o Conselho Monetário Nacional - CMN definir as condições necessárias para que o BNDES priorize, no tocante a montantes concedidos e taxas pactuadas, as micro e pequenas empresas."									
			JUSTIFIC	CAÇÃO					
Com a pro atendendo ao que pr		•				e pequena	as empi	resas brasileiras,	
Num morr micro e pequenas er das grandes empresa dos empregos formai	npresas poss as brasileiras	sam obte	r financia	mentos e	m cond	ições fina	nceiras	j	
			PARI	LAMENT	AR				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/20/2\(\text{2a}\) Mat. 46957